

## PORTARIA PRESI Nº88/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento e Gerenciamento Financeiro – CAGEF no âmbito das Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA/CE.

O Diretor Presidente das Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA/CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias previstas no artigo 22 do Estatuto Social da empresa,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de acompanhamento, análise e gerenciamento financeiro da CEASA/CE, com vistas à saúde econômico-financeira da empresa;

CONSIDERANDO a importância de observar as despesas e receitas geradas nos três entrepostos, definir prioridades de aquisições e pagamentos, bem como planejar e executar de forma eficiente os instrumentos legais de planejamento e contratações;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assessorar a Presidência na tomada de decisões estratégicas de natureza financeira e orçamentária;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Criar, no âmbito da CEASA/CE, a **Comissão de Acompanhamento e Gerenciamento Financeiro – CAGEF**, com a finalidade de analisar o fluxo de caixa da empresa, zelar pela saúde financeira, acompanhar despesas e receitas dos entrepostos, definir prioridades de aquisições e pagamentos, elaborar o Plano de Contratações Anual e demais instrumentos exigidos por Lei que ainda não estejam implantados.

**Art. 2º** – A CAGEF terá a seguinte composição:

- I. Diretor de Planejamento, Narciso Pessoa Mont Alverne Frota
- II. Diretora Administrativa-Financeira, Rosanne Bezerra Silva
- III. Assessor de Controle Interno, Gilberto Costa Bastos

IV. Chefe de Gabinete, Felipe Silva Gonçalves

V. Supervisora do Núcleo de Gestão Financeira, Dalva Uchôa Lima de Medeiros

**Art. 3º** – Compete à CAGEF:

- I. Assessorar a Presidência nas decisões de natureza financeira;
- II. Realizar estudos e propor medidas para otimização da gestão orçamentária e financeira;
- III. Acompanhar e avaliar periodicamente a execução financeira e orçamentária da empresa;
- IV. Elaborar relatórios e recomendações para subsidiar decisões da Diretoria.

**Art. 4º** – Esta Portaria deverá ser publicada no portal oficial da CEASA/CE, na internet.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Maracanaú-CE, 15 de setembro de 2025.**